

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 051/2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional a todas às dependências das repartições públicas no município de Alagoinhas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

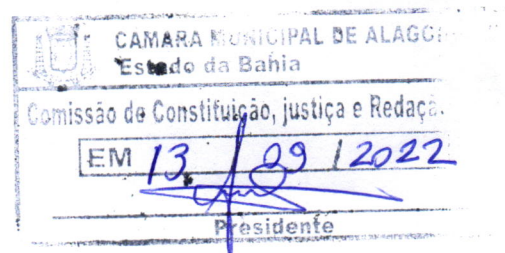
Art. 1º- Ficam as repartições públicas obrigadas a fixarem sinalização de solo especial para deficientes visuais, com instalação de piso tátil direcional a todas às dependências de uso comum do equipamento público.

§1º - A sinalização a que se refere o caput deste artigo, também deverá guiar as pessoas com deficiência visual até:

- I – escadas;
- II – bebedouros;
- III – elevadores;
- IV – saídas e entradas;
- V – banheiros.

§2º - A sinalização a que se refere o caput deste artigo também deverá ser feita no interior dos banheiros adaptados, guiando as pessoas com deficiência visual até o lavatório e ao vaso sanitário.

Art. 2º - O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta lei ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2022.

Juci Cardoso
Vereadora autora.